



Saione, publique-se registre-se e  
de-se ciencia à Câmara dos Vereadores.

Em 25 de Janeiro de 1990

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 327

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste salarial aos servidores públicos Municipais a partir de 1º de janeiro de 1990, no percentual de 80% (Oitenta por cento), de conformidade com as tabelas de números II, III e IV da Lei Municipal nº 325, de 21 de dezembro de 1989, cujas tabelas anexas a presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual de que trata o artigo 1º da presente Lei, será também aplicado aos enativos e pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

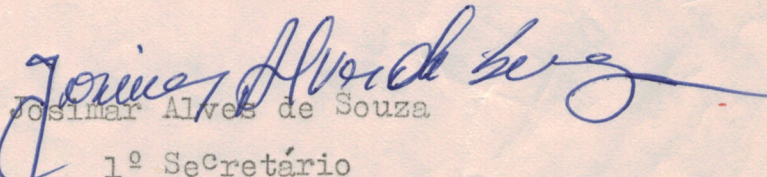
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE,  
em 25 de janeiro de 1990.

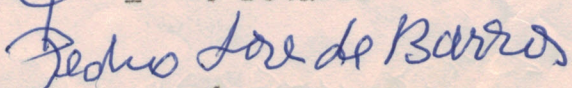


José Adelson Danda

Presidente

  
Josimar Alves de Souza

1º Secretário

  
Pedro José de Barros

2º Secretário



PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP. 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA - I  
PESSOAL PERMANENTE

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Fiscal de Auxiliar	I	716,40
01	Auxiliar da Receita	I	716,40
01	Auxiliar de Despesas	I	716,40
01	Escriturário de Receita	I	824,40
01	Escriturário de Despesa	I	824,40
01	Fiscal de Serviço Urbano	I	918,00
01	Tesoureiro	I	1.000,80
01	Técnico de Contabilidade	I	1.504,80

TABELA - II  
PESSOAL CONTRATADO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Cosinheira	A	342,00
01	Auxiliar de Biblioteca	A	381,60
20	Auxiliares Gerais	A	421,20
15	Professor - I	A	439,20
08	Zelador	A	478,80
04	Telefonista	A	536,40
14	Professor - II	B	536,40
01	Receptionista	A	752,40
08	Auxiliar de Escritório	A	536,40
01	Agente Arrecador	A	626,40
01	Fiscal Auxiliar de Serviços Urbano	A	626,40
01	Fiscal Rodoviario	A	626,40
01	Eletricista	A	626,40
03	Vigia	A	644,40
29	Professor - III	C	680,40
08	Motorista	A	752,40
01	Tutorista	A	752,40
03	Supervisor Municipal	A	824,40
08	Enfermeiro	A	824,40
02	Orientador Municipal	A	824,40
07	Escriturário	A	824,40
02	Advogado	A	824,40
01	Engenheiro	A	1.836,00
01	Odontólogo	A	1.836,00
02	Médico	A	2.674,80
			3.006,00



PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

# CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250

GABINETE DO PRESIDENTE

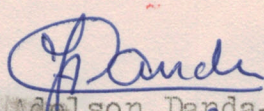
TABELA - III  
CARGO EM COMISSÃO

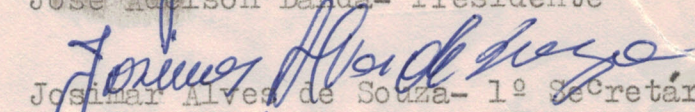
QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
03	Director de Departamento	CC-I	2.674,80
01	Assessor Jurídico	CC-II	2.340,00
01	Chefe de Tesouraria	CC-III	1.353,60
01	Encarregado do Setor de Receita	CC-IV	954,00
01	Encarregado do Setor de Despesa	CC-IV	954,00
01	Coordenador do IPTU	CC-IV	954,00

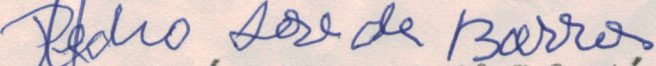
TABELA - IV  
FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Director da Escola de 1º e 2º Grau Gov. Paulo Guerra	FG-I	1.335,60
01	Director do Órgão Municipal de Educação	FG-II	1.170,00
01	Vice-Director da Escola de 1º e 2º Grau Gov. Paulo Guerra	FG-III	835,20
02	Director de Escolas Municipais	FG-IV	190,80

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em  
25 de janeiro de 1990

  
José Adelson Danda - Presidente

  
Josimar Alves de Souza - 1º Secretário

  
Pedro José de Barros - 2º Secretário